



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDINHO

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>

### OUTROS ATOS OFICIAIS

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 057/2023, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE LAJEDINHO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SR. JURACY MACEDO XAVIER.**

O MUNICÍPIO DE LAJEDINHO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede à Praça Higínio de Oliveira Plínio, 02 - centro - Lajedinho - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 10.713.024/0001-41, neste ato representado pela sua gestora, Sra. Lhuila Taiane Santos Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 1306532841 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 032.186.905-28, doravante denominado (a) **LOCATÁRIO(A)** e do outro lado como **LOCADOR (A) O Sr.º JURACY MACEDO XAVIER**, inscrita no CPF/MF nº 638.536.985-49, portadora da Cédula de Identidade nº 05.368.228-91, esta expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Praça Coronel Cicero Alencar nº 90 - Centro - CEP 46825-000 - Lajedinho-BA, a seguir denominada DISTRATADO, resolvem rescindir o Contrato Administrativo nº 057/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do Contrato Administrativo nº 057/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de rescisão decorre de acordo celebrado entre as partes e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, indenizações ou compensações referentes ao contrato extinto por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão no Diário Oficial do município, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, que não possam ser solucionadas Administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Ruy Barbosa/BA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Lajedinho/BA, 01 de dezembro de 2023.

Lhuila Taiane Santos Silva  
Gestora do FMAS

Juracy Macedo Xavier  
DISTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0337/2023, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE LAJEDINHO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O Sr.º VALTER SOUZA LIMA.**

Termo de Distrato do Contrato que celebra o MUNICÍPIO DE LAJEDINHO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede à Praça Higínio de Oliveira Plínio, 02 - centro - Lajedinho - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 10.713.024/0001-41, neste ato representado pela sua gestora, Sra. Lhuila Taiane Santos Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 1306532841 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 032.186.905-28, doravante denominado (a) **LOCATÁRIO(A)** e do outro lado como **LOCADOR (A) O Sr.º VALTER SOUZA LIMA**, inscrita no CPF/MF nº 376.841.595-34, portadora da Cédula de Identidade nº 36322663-1, esta expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado Rua Valeria da Cruz Lima, nº 81 - CEP - 46825-000 - Loteamento Maria José Pereira de Almeida - Lajedinho/BA, a seguir denominada DISTRATADO, conforme condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do Contrato Administrativo nº 0337/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de rescisão decorre em virtude do falecimento do contratado, conforme artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o artigo 78, inciso X, do mesmo diploma legal. Em razão da impossibilidade de cumprimento do contrato devido ao falecimento do locador, realiza-se a rescisão do mesmo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão no Diário Oficial do município, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ruy Barbosa/BA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Lajedinho/BA, 01 de dezembro de 2023.

Lhuila Taiane Santos Silva  
Gestora do FMAS

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248

Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 058/2023, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE LAJEDINHO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SRª MARGARIDA MARIA SILVA SOARES.**

O MUNICÍPIO DE LAJEDINHO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede à Praça Higínio de Oliveira Plínio, 02 - centro - Lajedinho - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 10.713.024/0001-41, neste ato representado pela sua gestora, Sra. Lhuila Taiane Santos Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 1306532841 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 032.186.905-28, doravante denominado (a) **LOCATÁRIO(A)** e do outro lado como **LOCADOR (A)** a SRª MARGARIDA MARIA SILVA SOARES, inscrita no CPF/MF nº 636.067.395-91, portadora da Cédula de Identidade nº 00.676.020-10, esta expedida pela SSP/BA, residente e domiciliada na Fazenda Boa Nova, nº 01, Zona Rural - CEP 46.825-000 - Lajedinho/BA, a seguir denominada DISTRATADO, resolvem rescindir o Contrato Administrativo nº 058/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do Contrato Administrativo nº 058/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de rescisão decorre de acordo celebrado entre as partes e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO**

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, indenizações ou compensações referentes ao contrato extinto por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, que não possam ser solucionadas Administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Ruy Barbosa/BA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Lajedinho/BA, 01 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Lhuila Taiane Santos Silva  
Gestora do FMAS

\_\_\_\_\_  
Margarida Maria Silva Soares  
DISTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023**

O Pregoeiro do Município de Lajedinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores; na Lei Federal nº 10.520/2002, ante o processo de licitação: Pregão Eletrônico nº. 029/2023, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de Empresas especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículos Leves, Pesados, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Lajedinho. Adjudica e torna público o resultado da referida licitação, realizada no dia 28 de novembro de 2023, tendo como vencedora as empresas: EQUIPE COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI EPP - CNPJ n.º 15.422.910/0001-30, vencedora do item 01 no valor global de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) e o item 04 no valor global de R\$ 31.440,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), ANDATRANS ANDARAI TRANSPORTES LTDA - CNPJ n.º 10.961.138/0001-00, vencedora do item 02 no valor global de R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais) e a empresa ROTA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ n.º 13.655.601/0001-84, vencedora do item 03 no valor global de R\$ 36.995,40 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Lajedinho/BA, 15 de dezembro de 2023.

Elenilson de Jesus Machado  
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023**

O Pregoeiro do Município de Lajedinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores; na Lei Federal nº 10.520/2002, ante o processo de licitação: Pregão Eletrônico nº. 027/2023, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de 01 (um) trator agrícola e 01 (um) implemento (roçadeira hidráulica articulada), conforme Emendas Parlamentares nº 202341230001 e 202337950012, para atender as necessidades do município. Adjudica e torna público o resultado da referida licitação, realizada no dia 08 de novembro de 2023, tendo como vencedora a empresa: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ sob n.º 06.313.733/0001-62, no valor global de R\$ 348.940,00 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta reais).

Lajedinho/BA, 15 de dezembro de 2023.

Elenilson de Jesus Machado  
Pregoeiro

**EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - OBJETO:** Construção dos balcões do mercado municipal de Lajedinho/BA. Informa aos interessados o resultado da **Tomada de Preços n.º 003/2023**. Proposta Classificada: 1ª) A EMPRESA: **MULTISERVICE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 40.017.486/0001-95, no valor Global de R\$ 29.847,50 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), com FATOR (K) 0,98.

Lajedinho/BA, 23/11/2023

Fábio Leão da Silva  
PRESIDENTE

**TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248**  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



**PORTARIA Nº 148, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDINHO**, no uso da atribuição que lhe confere a lei, e tendo em vista os artigos 121 a 126 da Lei Municipal nº 57 de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lajedinho;

Considerando as Normas Regulamentadoras de números 15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 362 de 09 de outubro de 2023, que Define as atividades insalubres e perigosas para efeito de percepção do adicional correspondente, no âmbito da administração municipal; e

Considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, Acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e constantes da tabela abaixo:

<b>Servidor(a)</b>	<b>Cargo / Função Temporária</b>
ANA RITA GUIMARAES SANTANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
GARDÊNIA DE JESUS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
JOSEANE COSTA DE JESUS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
LUCAS MATEUS LEAO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
LUCINEIDE ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
MARIVAN OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
NELSON ALOISIO DOS SANTOS <sup>1</sup>	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
NILDENOR SANTANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
RAFAEL BARBOSA PIRES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ROZENILDA BISPO DAS MERCES SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
WANDECOCK CERQUEIRA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

<sup>1</sup> Servidor encontra-se de licença para tratamento de saúde, sob a responsabilidade do INSS.

**TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248**  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

ANTONIO MÁRIO LIMA SILVA  
Prefeito

**TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248**  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



PORTARIA Nº 149 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDINHO**, no uso da atribuição que lhe confere a lei e tendo em vista os artigos 92 a 95 da Lei Municipal nº 57 de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lajedinho e alterações posteriores, resolve:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias coletivas aos servidores listados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de cada servidor(a), conforme descrito em tabela presente no Anexo Único.

**Art. 2º** - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, devendo o(a) servidor(a) comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término das férias, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARIO LIMA SILVA  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

SERVIDOR	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Adriana Oliveira Souza Silva	Professora de Ensino Fundamental I	02/02/2022 a 01/02/2023
Ana Claudia Mascarenhas de Brito Jesus	Professora de Ensino Fundamental I	02/03/2022 a 01/03/2023
Arlison Miranda Bastos	Professor de Ensino Fundamental II	19/08/2022 a 18/08/2023
Ana Catarina Santana Lopes	Gerente Administrativo Pedagógico	10/02/2022 a 09/02/2023
Ana Lice Rita do Santos	Professora de Ensino Fundamental II	11/03/2022 a 10/03/2023
Barbara Marques Santos Reis	Professora de Ensino Fundamental I	02/02/2022 a 01/02/2023
Barbara Marques Santos Reis	Professora de Ensino Fundamental I	01/09/2022 a 31/08/2023
Ciza Aparecida Ribeiro de Jesus Santos	Professora de Ensino Fundamental I	02/03/2022 a 01/03/2023
Cleide Brito de Jesus Silva	Professora de Ensino Fundamental I	02/02/2022 a 01/02/2023
Cristian Souza Silva	Professor de Ensino Fundamental II	19/08/2022 a 18/08/2023
Carla Bastos Barbosa	Professora Auxiliar	07/03/2022 a 06/03/2023
Deonete Souza dos Santos	Professora de Ensino Fundamental I	29/01/2022 a 28/01/2023
Dulcinea Carvalho da Silva	Professora de Ensino Fundamental I	02/02/2022 a 01/02/2023
Edimar Batista de Santana	Professor de Ensino Fundamental II	02/09/2022 a 01/09/2023
Edivânia Rocha de Novais Siqueira	Professora de Ensino Fundamental I	06/02/2022 a 05/02/2023

Rua Irineu Machado de Macedo, 10, Centro – Telefone: (75) 3327-2126  
CEP: 46825-000 – Lajedinho/BA – <https://www.lajedinho.ba.gov.br/>

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



Francinea Caetana dos Santos	Professora de Ensino Fundamental I	02/04/2021 a 01/04/2022
Geovânia Lima de Oliveira	Professora de Ensino Fundamental I	02/02/2021 a 01/02/2022
Gerffeson Almeida dos Santos	Professor de Ensino Fundamental II	19/08/2022 a 18/08/2023
Givancleide Conceição Xavier	Professora de Ensino Fundamental I	02/02/2022 a 01/02/2023
Idália Xavier de Souza e Souza	Professora de Ensino Fundamental I	02/02/2022 a 01/02/2023
Izabela Góes Lima	Professora de Ensino Fundamental I	02/02/2022 a 01/02/2023
Izabela Góes Lima	Professora de Ensino Fundamental I	26/04/2022 a 25/04/2023
Jamile de Jesus Macedo	Professora de Ensino Fundamental II	01/11/2022 a 31/10/2023
Jamile Figueredo Santos Silva	Diretora do Ensino Fundamental I	04/01/2023 a 03/01/2024
Jorge Crey dos Santos Silva	Professor de Ensino Fundamental II	19/08/2022 a 18/08/2023
Juliana do Carmo Silva Almeida	Professora de Ensino Fundamental I	01/07/2022 a 30/06/2023
Laíula Tatiane Santos Silva	Professora de Ensino Fundamental I	02/03/2022 a 01/03/2023
Luciana Silva Ferreira Santos	Professora de Ensino Fundamental I	02/02/2022 a 01/02/2023
Maria Aparecida Macedo Góes da Silva	Professora de Ensino Fundamental I	11/02/2022 a 10/02/2023
Maria do Carmo Sena Gomes Dantas	Professora de Ensino Fundamental I	02/02/2022 a 01/02/2023
Mayara Mascarenhas de Amorim Cunha	Professora de Ensino Fundamental I	02/03/2022 a 01/03/2023
Marta Rodrigues Oliveira Silva	Professora de Ensino Fundamental II	16/03/2022 a 15/03/2023
Maria Nilza Queiroz dos Santos	Professora de Ensino Fundamental I	02/02/2022 a 01/02/2023
Nelma Alves Laranjeira	Professora de Ensino Fundamental I	11/05/2022 a 10/05/2023
Poliana Pereira da Silva	Diretora Escolar Ensino Fundamental I	10/02/2022 a 09/02/2023
Railda Pereira da Silva	Professora de Ensino Fundamental I	29/01/2022 a 28/01/2023
Reinilde Ribeiro Campos dos Santos	Professora de Ensino Fundamental I	02/03/2022 a 01/03/2023
Rute Souza Pereira da Silva	Professora de Ensino Fundamental I	02/02/2022 a 01/02/2023
Renilza Jesus de Souza	Professora de Ensino Fundamental II	16/03/2021 a 15/03/2022
Renata Priscila Santos Silva	Diretora Escolar Educação Básica	01/10/2022 a 30/09/2023
Samuel Wesley Azevedo Bandeira	Professor de Ensino Fundamental II	07/02/2022 a 06/02/2023
Simone Oliveira Góes	Professora de Ensino Fundamental I	02/02/2022 a 01/02/2023
Sizínio Oliveira dos Santos	Professor de Ensino Fundamental II	06/02/2022 a 05/02/2023
Tarcísio Batista Andrade	Professor de Ensino Fundamental II	19/08/2022 a 18/08/2023
Telma Cerqueira Oliveira	Professora de Ensino Fundamental I	02/02/2022 a 01/02/2023
Telma Cerqueira Oliveira	Professora de Ensino Fundamental I	06/02/2022 a 05/02/2023
Taciana Vieira de Jesus	Vice-Diretora do Ensino Fundamental I	01/02/2022 a 31/01/2023
Valdirene Felix Cunha	Professora de Ensino Fundamental I	02/02/2022 a 01/02/2023
Vinicius Mascarenhas Nunes	Professor de Ensino Fundamental I	22/08/2022 a 21/08/2023

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



PORTARIA Nº 150 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDINHO**, no uso da atribuição que lhe confere a lei e tendo em vista os artigos 92 a 95 da Lei Municipal nº 57 de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lajedinho e alterações posteriores, resolve:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias coletivas aos servidores listados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de cada servidor(a), conforme descrito em tabela presente no Anexo Único.

**Art. 2º** - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, devendo o(a) servidor(a) comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término das férias, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARIO LIMA SILVA  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Adilsa Rosa Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	02/02/2021 a 01/02/2022
Adriadri Alves Ferreira	Auxiliar de Serviço Escolar	07/02/2021 a 06/02/2022
Adriana Barreto da Silva	Auxiliar de Serviço Escolar	07/03/2022 a 06/03/2023
BrenaLayane Santos Alves	Auxiliar de Serviço Escolar	02/03/2022 a 01/03/2023
Camilo Góes Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	06/02/2022 a 05/02/2023
Cleide Alves Macedo	Auxiliar de Serviço Escolar	02/05/2022 a 01/05/2023
Deilton Rodrigues Damasceno	Vigia	02/03/2022 a 01/03/2023
Edite Lima da Silva	Auxiliar de Serviço Escolar	02/03/2021 a 01/03/2022
Eliene Barreto da Silva	Auxiliar de Serviço Escolar	02/05/2022 a 01/05/2023
Eliomar Amaral da Silva	Auxiliar de Serviço Escolar	01/03/2022 a 28/02/2023
Ellen da Cruz Bispo	Secretária Escolar	04/01/2022 a 03/01/2023
Fabiana Santos Góes de Araujo	Auxiliar de Serviço Escolar	02/02/2022 a 01/02/2023
Gabriel da Silva Sena	Nutricionista	18/05/2022 a 17/05/2023
Gleyce Porto Maia	Auxiliar de Serviço Escolar	02/03/2022 a 01/03/2023
Gustavo Nascimento Góes	Gerente de Esportes e Lazer	04/01/2022 a 03/01/2023

Rua Irineu Machado de Macedo, 10, Centro – Telefone: (75) 3327-2126  
CEP: 46825-000 – Lajedinho/BA – <https://www.lajedinho.ba.gov.br/>

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



Ivanice Ferreira Porto	Auxiliar de Serviço Escolar	01/09/2022 a 31/08/2023
Ivone Alves Costa Vieira	Secretária Escolar	05/10/2022 a 04/10/2023
Janaína Aparecida S. Nascimento Freire	Auxiliar de Serviço Escolar	02/02/2022 a 01/02/2023
Janaína Góes Marques	Auxiliar Administrativo	02/12/2022 a 01/12/2023
Jaqueline Macedo dos Santos	Auxiliar de Serviço Escolar	02/02/2022 a 01/02/2023
Joelton da Silva Correia	Auxiliar de Serviço Escolar	02/03/2022 a 01/03/2023
Jorge Nunes Almeida	Auxiliar de Serviço Escolar	02/02/2021 a 01/02/2022
José Neto Conceição Xavier	Auxiliar de Serviços Gerais	02/01/2023 a 01/01/2024
José Matos dos Santos	Motorista de Representação	05/09/2022 a 04/09/2023
Leandro Oliveira Lima	Motorista	22/09/2022 a 21/09/2023
Lidiane Jesus de Souza de Deus	Auxiliar de Serviço Escolar	01/09/2022 a 31/08/2023
Liliane Leite Lima da Silva	Auxiliar de Serviço Escolar	06/02/2022 a 05/02/2023
Manoel Messias Almeida Oliveira	Motorista	20/07/2022 a 19/07/2023
Manoela Rocha Freire	Secretária Escolar	04/01/2022 a 03/01/2023
Maria Aparecida Brites de Queiroz	Auxiliar de Serviço Escolar	02/02/2022 a 01/02/2023
Maria das Neves Alves Ferreira	Auxiliar de Serviço Escolar	02/03/2021 a 01/03/2022
Matheus Novais Santana	Motorista	18/08/2022 a 17/08/2023
Miralva Thomaz do Nascimento	Auxiliar Administrativo	02/01/2022 a 01/01/2023
Maria José Martins de Jesus	Auxiliar de Serviço Escolar	02/03/2022 a 01/03/2023
Naise Rosa dos Santos	Auxiliar de Serviço Escolar	07/03/2022 a 06/03/2023
Patricia Firmino de Souza	Auxiliar Administrativo	02/03/2021 a 01/03/2022
Ronivon Novais da Silva	Oficial de Gabinete	04/01/2022 a 03/01/2023
Roque Mota dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/10/2022 a 30/09/2023
Rosana Macedo Góes de Moraes	Auxiliar de Serviço Escolar	02/08/2022 a 01/08/2023
Ravena Moura Macedo	Subgerente de Merenda Escolar	18/01/2022 a 17/01/2023
Simone Cana Verde dos Santos	Auxiliar de Serviço Escolar	02/03/2022 a 01/03/2023
Simone Oliveira de Santana	Auxiliar de Serviço Escolar	08/02/2022 a 07/02/2023
Simone Oliveira Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	02/02/2022 a 01/02/2023
Suellen Batista dos Santos	Auxiliar de Serviço Escolar	11/05/2022 a 10/05/2023
Tatiane Nascimento da Silva Ribeiro	Auxiliar de Serviço Escolar	16/03/2022 a 15/03/2023
Velma Oliveira da Cruz	Auxiliar de Serviço Escolar	02/03/2022 a 01/03/2023
Valternei Souza de Jesus	Auxiliar de Serviço Escolar	07/03/2022 a 06/03/2023

**TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248**  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



PORTARIA Nº 151 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDINHO**, no uso da atribuição que lhe confere a lei e tendo em vista os artigos 92 a 95 da Lei Municipal nº 57 de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lajedinho e alterações posteriores, resolve:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Valtonio Jesus Silva, ocupante do cargo Estatutário de Encarregado de Abastecimento de Água, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020.

**Art. 2º** - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, devendo o(a) servidor(a) comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término das férias, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARIO LIMA SILVA  
Prefeito

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



PORTARIA Nº 152 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDINHO**, no uso da atribuição que lhe confere a lei e tendo em vista os artigos 92 a 95 da Lei Municipal nº 57 de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lajedinho e alterações posteriores, resolve:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Paulo Sérgio de Oliveira Góes, ocupante do cargo Estatutário de Motorista, referente ao período aquisitivo de 20/07/2022 a 19/07/2023.

**Art. 2º** - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, devendo o(a) servidor(a) comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término das férias, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARIO LIMA SILVA  
Prefeito

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



PORTARIA Nº 153 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDINHO**, no uso da atribuição que lhe confere a lei e tendo em vista os artigos 92 a 95 da Lei Municipal nº 57 de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lajedinho e alterações posteriores, resolve:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sandro Rogério Oliveira Góes, ocupante do cargo estatutário de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 01/02/2023.

**Art. 2º** - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, devendo o(a) servidor(a) comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término das férias, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARIO LIMA SILVA  
Prefeito

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



PORTARIA Nº 154 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDINHO**, no uso da atribuição que lhe confere a lei e tendo em vista os artigos 92 a 95 da Lei Municipal nº 57 de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lajedinho e alterações posteriores, resolve:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Alecimara Ferreira da Silva, ocupante do cargo comissionado de Oficial de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022.

**Art. 2º** - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, devendo o(a) servidor(a) comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término das férias, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARIO LIMA SILVA  
Prefeito

*TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>*



PORTARIA Nº 155 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDINHO**, no uso da atribuição que lhe confere a lei e tendo em vista os artigos 92 a 95 da Lei Municipal nº 57 de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lajedinho e alterações posteriores, resolve:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Gilvânia Jesus Novais, ocupante do cargo comissionado de Oficial de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023.

**Art. 2º** - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, devendo o(a) servidor(a) comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término das férias, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARIO LIMA SILVA  
Prefeito

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



PORTARIA Nº 156 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDINHO**, no uso da atribuição que lhe confere a lei e tendo em vista os artigos 92 a 95 da Lei Municipal nº 57 de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lajedinho e alterações posteriores, resolve:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Juliete Xavier de Souza, ocupante do cargo comissionado de Oficial de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 04/09/2018 a 03/09/2019.

**Art. 2º** - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, devendo o(a) servidor(a) comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término das férias, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARIO LIMA SILVA  
Prefeito

*TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>*



PORTARIA Nº 157 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDINHO**, no uso da atribuição que lhe confere a lei e tendo em vista os artigos 92 a 95 da Lei Municipal nº 57 de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lajedinho e alterações posteriores, resolve:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Joelma Figueredo da Silva, ocupante do cargo comissionado de Oficial de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022.

**Art. 2º** - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, devendo o(a) servidor(a) comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término das férias, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARIO LIMA SILVA  
Prefeito

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



PORTARIA Nº 158 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDINHO**, no uso da atribuição que lhe confere a lei e tendo em vista os artigos 92 a 95 da Lei Municipal nº 57 de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lajedinho e alterações posteriores, resolve:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Margarida Ferreira de Oliveira Xavier, ocupante do cargo comissionado de Oficial de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022.

**Art. 2º** - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, devendo o(a) servidor(a) comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término das férias, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARIO LIMA SILVA  
Prefeito

*TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>*



PORTARIA Nº 159 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDINHO**, no uso da atribuição que lhe confere a lei e tendo em vista os artigos 92 a 95 da Lei Municipal nº 57 de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lajedinho e alterações posteriores, resolve:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Magna Reis Silva Ferreira da Cruz, ocupante do cargo estatutário de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023.

**Art. 2º** - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, devendo o(a) servidor(a) comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término das férias, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARIO LIMA SILVA  
Prefeito

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



PORTARIA Nº 160 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDINHO**, no uso da atribuição que lhe confere a lei e tendo em vista os artigos 92 a 95 da Lei Municipal nº 57 de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lajedinho e alterações posteriores, resolve:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Marcela de Jesus Macedo, ocupante do cargo comissionado de Subgerente de Programas do Governo Federal, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023.

**Art. 2º** - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, devendo o(a) servidor(a) comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término das férias, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARIO LIMA SILVA  
Prefeito

*TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248*  
*Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>*



---

PORTARIA Nº 161 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDINHO**, no uso da atribuição que lhe confere a lei e tendo em vista os artigos 92 a 95 da Lei Municipal nº 57 de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lajedinho e alterações posteriores, resolve:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Antônio Marcos Alves de Almeida, ocupante do cargo estatutário de Jardineiro, referente ao período aquisitivo de 02/02/2021 a 01/02/2022.

**Art. 2º** - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, devendo o(a) servidor(a) comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término das férias, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARIO LIMA SILVA  
Prefeito

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



PORTARIA Nº 162 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDINHO**, no uso da atribuição que lhe confere a lei e tendo em vista os artigos 92 a 95 da Lei Municipal nº 57 de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lajedinho e alterações posteriores, resolve:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Eliana Aparecida Silva Bispo, ocupante da função temporária de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022.

**Art. 2º** - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, devendo o(a) servidor(a) comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término das férias, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARIO LIMA SILVA  
Prefeito

*TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>*



PORTARIA Nº 163 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDINHO**, no uso da atribuição que lhe confere a lei e tendo em vista os artigos 92 a 95 da Lei Municipal nº 57 de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lajedinho e alterações posteriores, resolve:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Ivanice Rosa Teixeira Góes, ocupante da função temporária de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023.

**Art. 2º** - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, devendo o(a) servidor(a) comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término das férias, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARIO LIMA SILVA  
Prefeito

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



PORTARIA Nº 164 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDINHO**, no uso da atribuição que lhe confere a lei e tendo em vista os artigos 92 a 95 da Lei Municipal nº 57 de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lajedinho e alterações posteriores, resolve:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Lucineide Alves dos Santos, ocupante do cargo estatutário de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/01/2022 a 06/01/2023.

**Art. 2º** - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, devendo o(a) servidor(a) comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término das férias, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARIO LIMA SILVA  
Prefeito

*TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>*



PORTARIA Nº 165 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDINHO**, no uso da atribuição que lhe confere a lei e tendo em vista os artigos 92 a 95 da Lei Municipal nº 57 de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lajedinho e alterações posteriores, resolve:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sandro Marcelo Ribeiro Vieira, ocupante do cargo comissionado de Subgerente de Combate as Endemias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024.

**Art. 2º** - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 05/01/2024 a 03/02/2024, devendo o(a) servidor(a) comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término das férias, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARIO LIMA SILVA  
Prefeito

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



PORTARIA Nº 166 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDINHO**, no uso da atribuição que lhe confere a lei e tendo em vista os artigos 92 a 95 da Lei Municipal nº 57 de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lajedinho e alterações posteriores, resolve:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Dilardo Otacílio Sena de Jesus, ocupante do cargo comissionado de Subgerente de Vigilância Epidemiológica, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024.

**Art. 2º** - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 05/01/2024 a 03/02/2024, devendo o(a) servidor(a) comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término das férias, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARIO LIMA SILVA  
Prefeito

*TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>*



PORTARIA Nº 167 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDINHO**, no uso da atribuição que lhe confere a lei e tendo em vista o artigo 29 da Lei Municipal nº 214 de 28 de janeiro de 2015, que Institui o Novo Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério Público Municipal de Lajedinho e dá outras providências, resolve:

**Art. 1º** - Conceder o Incentivo Funcional por titulação à servidora Railda Pereira da Silva, ocupante do cargo estatutário de Professora do Ensino Fundamental I, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído e apresentado o diploma de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Metodologia da Língua Portuguesa, com carga horária de 420 horas/aula.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

ANTONIO MARIO LIMA SILVA  
Prefeito

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0301/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAJEDINHO E A EMPRESA CLIRB - CLINICA RUY BARBOSA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE LAJEDINHO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Praça Higínio de Oliveira Plínio, 02 - centro - Lajedinho - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.473.852/0001-50, neste ato representado pela sua gestora, Sr.ª Kelly Oliveira Souza Alves, portadora da Cédula de Identidade nº 12.912.274-23 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 030.380.565-02, doravante denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a empresa **CLIRB - CLINICA RUY BARBOSA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.684.165/0001-79**, estabelecida na Praça Santa Tereza, 288 A - Centro - CEP 46800-000 - Ruy Barbosa/BA., neste ato representado pelo seu sócio administrador, o Sr. Geraldo José de Araújo Bensabath, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.605.025-49, portador da cédula de identidade CRM/BA nº 7.044, doravante denominado (a) CREDENCIADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em decorrência do **Processo Administrativo nº 0594/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019 - Edital de Chamamento Público nº 008/2019**, ratificado em 09/12/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Constitui Credenciamento de Pessoas Jurídicas da rede hospitalar e afins para prestação de serviços de consultas médicas especializadas e procedimentos diagnósticos, terapêuticos e cirúrgicos - TABELA SUS MUNICIPAL.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao **Contrato Administrativo nº 0301/2019**, cujo objetivo é a alteração do disposto na **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O Presente Termo de Apostilamento tem por objeto acrescentar que os recursos financeiros do Contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 0701 - Fundo Municipal de Saúde;**  
**Projeto Atividade: 2068 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada;**  
**Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;**  
**Fonte de Recursos: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRO - DA RATIFICAÇÃO:

Inalteram-se as demais cláusulas contratuais;

A presente apostila, para todos os efeitos legais, passa a fazer parte integrante do referido **Contrato Administrativo nº 0301/2019**, não caracterizando alteração do mesmo.

Lajedinho, Bahia, 08 de dezembro de 2023.

Kelly Oliveira Souza Alves  
Gestora do FMS

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0356/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAJEDINHO E A EMPRESA GRACE MEMORIAL SAÚDE LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE LAJEDINHO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Praça Higínio de Oliveira Plínio, 02 - centro - Lajedinho - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.473.852/0001-50, neste ato representado pela sua gestora, Sr.ª Kelly Oliveira Souza Alves, portadora da Cédula de Identidade nº 12.912.274-23 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 030.380.565-02, doravante denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a empresa **GRACE MEMORIAL SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 33.564.369/0001-86**, com sede na Av. Dr. Wood, nº 200, Próximo ao Hospital de Wagner, Centro, Wagner, Bahia, CEP: 46.970-000, neste ato, representado pelo Sr. Thiago Alves Araújo, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 21148, está expedida pelo Conselho Regional de Medicina - BA., e CPF 836.804.545-20, doravante denominado (a) CREDENCIADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em decorrência do **Processo Administrativo nº 0139/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022 - Edital de Chamamento Público nº 002/2022**, ratificado em 04/03/2022, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Constitui Credenciamento de Pessoas Jurídicas da rede hospitalar e afins para prestação de serviços de consultas médicas especializadas e procedimentos diagnósticos, terapêuticos e cirúrgicos - TABELA SUS MUNICIPAL.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao **Contrato Administrativo nº 0356/2022**, cujo objetivo é a alteração do disposto na **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O Presente Termo de Apostilamento tem por objeto acrescentar que os recursos financeiros do Contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 0701 - Fundo Municipal de Saúde;**  
**Projeto Atividade: 2068 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada;**  
**Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;**  
**Fonte de Recursos: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRO - DA RATIFICAÇÃO:

Inalteram-se as demais cláusulas contratuais;

A presente apostila, para todos os efeitos legais, passa a fazer parte integrante do referido **Contrato Administrativo nº 0356/2022**, não caracterizando alteração do mesmo.

Lajedinho, Bahia, 18 de dezembro de 2023.

Kelly Oliveira Souza Alves  
Gestora do FMS

## EDITAIS



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023**  
**CRENCIAMENTO N.º 005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0366/2023.**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2023**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE REDE HOSPITALAR E AFINS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS, TERAPÊUTICOS - TABELA SUS MUNICIPAL.**

O MUNICÍPIO DE LAJEDINHO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Praça Higínio Oliveira Plínio, n.º 02, Centro, Lajedinho, Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 10.473.852/0001-50, com a devida autorização expedida pela Sr.ª Secretaria Municipal de Saúde, exarada do **Processo Administrativo n.º 0366/2023**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, designada pela **Portaria n.º 053 de 16 de março de 2023**, torna público que será realizado o comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 005/2023**, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, das Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.080/90, demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da administração pública.

### **1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente processo está fundamentado de acordo com o dispositivo do art. 25 caput da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 8.080/90, Lei Municipal nº 159/2011 e nas demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O Credenciamento é o procedimento através do qual a Administração, viabiliza a contratação de diversos prestadores de serviços para o satisfatório atendimento de interesse público, uma vez que, a contratação de apenas um interessado não é suficiente, pois o fim almejado somente será atendido pelo maior número possível de interessados, reconhece-se, neste caso, a hipótese de inexigibilidade de licitação e credencia todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento específico.

1.3. Nesta hipótese não interessa à Administração a seleção de **apenas uma**, mas sim do **maior número possível de interessados** que se predisponham a atender ao fim visado pela Administração, no molde por ela traçado, sendo acolhidos **todos** os interessados que preenchem as condições previamente estabelecidas pela Administração.

1.4. Portanto, é inexigível a licitação, por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do objeto pretendido pela Administração e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, certas necessidades da Administração somente possam ser atendidas mediante a contratação do maior número possível de interessados, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas.

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



## 2 - DO OBJETO:

2.1. O presente edital destina-se ao credenciamento da rede hospitalar e afins para prestação de serviços de consultas médicas especializadas e procedimentos diagnósticos, terapêuticos – TABELA SUS MUNICIPAL, de acordo com as especificações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos, que o integram e complementam, conforme abaixo relacionados. Será celebrado o CREDENCIAMENTO com fundamento no “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

## 3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. A documentação necessária à participar deste processo de chamamento público, deverá ser entregue no período de 18/12/2023 a 31/12/2024, através da plataforma <https://www.lajedinho.ba.gov.br/licitacoes> ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@lajedinho.ba.gov.br](mailto:licitacao@lajedinho.ba.gov.br) ou [fms@lajedinho.ba.gov.br](mailto:fms@lajedinho.ba.gov.br).

3.2. O credenciamento poderá ser realizado de forma presencial junto a Secretaria Municipal de Saúde, sito à Praça Higínio Oliveira Plínio, n.º 02, Centro, Lajedinho, Bahia, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

## 4. PARTICIPANTES:

4.1. Somente poderão participar do credenciamento as empresas especializadas no ramo descrito no objeto e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, devendo apresentar documentos de acordo com o exigido no item VI deste edital.

4.2. Estão impedidas de credenciarem-se as instituições e/ou empresas:

- a) Que cumprirem, no período fixado para a apresentação dos envelopes, penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c) Constituídas sob a forma de Consórcio;
- d) Que não tiverem infraestrutura e/ou pessoal técnico específico para a prestação dos serviços pleiteados.

## 5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A Secretaria de Saúde emitirá a requisição de execução de procedimento sem indicação do destinatário prestador, ficando a critério do paciente a escolha do credenciado e a responsabilidade pelo deslocamento e transporte.

5.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.3. O teto-máximo de exames corresponderá à divisão da quantidade de procedimentos estimada para o período pelo número de empresas devidamente habilitadas no presente procedimento.

Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 10.473.852/0001-50  
Praça Higínio Oliveira Plínio, n.º 02, Centro, Lajedinho, Bahia, - CEP: 46825-000

**TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248**  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



5.4. Não poderá exercer a atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

5.5. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

5.6. O credenciado deverá executar os serviços de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.7. O Credenciado deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo periodicamente, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, os comprovantes dos recolhimentos dos impostos e encargos decorrentes.

5.8. O credenciado executará os serviços sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme a tabela de procedimentos do Sistema Único de Saúde.

## **6. AS OBRIGAÇÕES:**

### **6.1 AS EMPRESAS CREDENCIADOS OBRIGAR-SE A:**

- Prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização, salvo no caso de exames considerados urgentes;
- Sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizados, sempre que necessário, através do Conselho de Saúde do Município;
- Fornecer relatórios sobre os procedimentos efetuados no mês.

### **6.2 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OBRIGAR-SE:**

- Pagar as empresas credenciadas pelas consultas especializadas e procedimentos diagnósticos terapêuticos, comprovados mediante relatórios mensais;
- Prestar as informações necessárias, com clareza, ao credenciado, para execução dos exames;
- Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar, se necessário, a execução dos serviços realizados.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1. As clínicas interessadas poderão enviar, endereçados à Secretaria Municipal de Saúde, para serem recepcionados no Protocolado da referida pasta, os documentos de habilitação, com a respectiva proposta, por via postal, desde que respeitado o prazo de entrega e de vigência, sendo certo que a carta de solicitação de credenciamento deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo seu representante legal, devendo conter:

- a. Solicitação de Credenciamento;
- b. Declaração de conhecimento dos termos deste regulamento;
- c. Declaração de capacidade instalada e proposta de oferta para o SUS;

Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 10.473.852/0001-50  
Praça Higínio Oliveira Plínio, n.º 02, Centro, Lajedinho, Bahia, - CEP: 46825-000

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



- d. Relação de Equipe Técnica com o número do registro de cada profissional no Conselho Regional de Medicina;
- e. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina informando não haver nenhum Processo Ético contra o profissional em nome de cada profissional relacionado no subitem anterior;
- f. Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- g. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- h. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- i. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- j. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- k. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- l. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- m. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- n. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- o. Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES;
- p. Alvará de localização e funcionamento vigente;
- q. Alvará expedido pela vigilância sanitária.

7.2. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3. Condições da Documentação:

7.3.1. Toda documentação deverá ser apresentada na ordem da relação supracitada, devendo as folhas preferencialmente numeradas sequencialmente.

7.3.2. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. Nos casos das certidões, quando não consignarem prazo de validade, será considerado validas as expedidas com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data limite para o recebimento dos envelopes de credenciamento.

7.3.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por um dos membros da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda emitida via internet.

**TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248**  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



7.3.4. Serão aceitas, como prova de regularidade perante as fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e/ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

#### **8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

8.1 - O valor estimado do credenciamento corresponderá a **R\$ 1.960.313,94 (hum milhão novecentos e sessenta reais e trezentos e treze reais e noventa e quatro centavos)**, para o período de vigência do contrato, o qual deverá ser dividido, proporcionalmente, pelo número de empresas credenciadas, em conformidade com a capacidade operacional para atendimento SUS apresentada pelas mesmas.

#### **9. DOTAÇÃO DO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes desse processo de credenciamento correrão a conta, inicialmente, da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde;**  
**Projeto Atividade: 2068 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada;**  
**Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;**  
**Fonte de Recursos: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

#### **10. DO CREDENCIAMENTO:**

10.1. Com base na documentação apresentada, o município de Lajedinho, através de sua Secretaria de Saúde, instaurará procedimento para analisar cada caso, emitindo parecer conclusivo a respeito e comunicando à autoridade superior que, por sua vez, decidirá sobre a homologação, deliberando o credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde.

10.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, se entender necessário, solicitar prévia vistoria do laboratório para verificar a veracidade das informações prestadas pela empresa no processo de habilitação.

10.3. Homologado o credenciamento, a empresa será convocada para assinatura do contrato, na forma do Anexo VII, o que formalizará a aceitação das condições constantes neste regulamento.

10.4. Prazo máximo para assinatura do Contrato é 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair do direito de credenciamento.

10.5. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela credenciada que tenham servido de base para o credenciamento, bem como as condições estabelecidas neste regulamento.

10.6. O ajuste terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



#### 11. DESCREDENCIAMENTO:

- a. Será descredenciada a empresa que não cumprir, de forma satisfatória, as avenças estabelecidas no Contrato e neste regulamento, independentemente da aplicação das penas previstas, sem assistir à credenciada direito a qualquer indenização, ficando garantido o contraditório e a ampla defesa.
- b. Atender aos pacientes de forma discriminada e prejudicial devidamente comprovada;
- c. Cobrar diretamente dos beneficiários valores referentes a serviços prestados a título de complementação de pagamento;
- d. Reincidir na cobrança de serviços executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;
- e. Agir comprovadamente de má fé, com dolo ou fraude, causando prejuízo ao paciente;
- f. Deixar de comunicar, previamente a Secretaria de Saúde, a alteração de endereço para fins de vistoria;
- g. Deixar de atender ao beneficiário alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;
- h. Ficam também assegurada as partes a possibilidade de, a qualquer tempo, denunciar o ajuste, notificando previamente a contraparte, no prazo de 90 dias;
- i. Quando a denúncia partir da CREDENCIADA, a notificação deverá ser devidamente protocolada na Prefeitura do Município de Lajedinho, no setor de protocolo; quando a parte denunciante for a credenciante, a notificação será encaminhada à credenciada por aviso de recebimento ou outro método que comprove fisicamente seu recebimento.

#### 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Dos atos da Administração cabem recursos administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do disposto no inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A interposição de eventual recurso deverá ser endereçada ao Presidente do CPL e poderá ser efetuada das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, protocolizada na Prefeitura Municipal de Lajedinho, localizada na Rua Irineu Machado de Macedo, 10 – Centro Administrativo – Lajedinho – Bahia ou através da plataforma <https://www.lajedinho.ba.gov.br/licitacoes> ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@lajedinho.ba.gov.br](mailto:licitacao@lajedinho.ba.gov.br) ou [fms@lajedinho.ba.gov.br](mailto:fms@lajedinho.ba.gov.br).

#### 13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal, a comprovação de regularidade fiscal, consubstanciada nas certidões negativas de débitos com relação aos tributos federais, estaduais e municipais e juntamente com o relatório de procedimentos efetuados, devidamente atestada e assinada pelo Gestor do Contrato e será pago em até 10 (dez) dias.

13.2. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.3 Ficam obrigados, a partir da competência de setembro de 2023, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas e físicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil e suas recentes alterações promovidas pela Instrução Normativa nº 2145 de 26 de junho de 2023, aplicáveis aos Municípios, por força da previsão do artigo 2º-A.

**TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248**  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



#### **14. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, entrando em vigor no dia ..... de ..... de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ com término previsto para o dia ..... de ..... de .....

14.2. Findo o prazo acima, por expressa vontade entre as partes, formalizada por meio de termo de aditamento, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, o presente contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, salvo se, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término ou de cada uma de suas prorrogações,

qualquer das partes denunciá-lo por escrito: o **CONTRATANTE**, por ofício assinado pela autoridade competente e a **CONTRATADA** mediante correspondência protocolada no Protocolo da **CONTRATANTE**.

#### **15. DOS PREÇOS A SEREM PAGOS:**

15.1. O valor de pagamento dos exames realizados seguirá **TABELA UNIFICADA DO SUS MUNICIPAL**, vigente à época, observando seus reajustes.

#### **16. DOS QUANTITATIVOS FÍSICO-FINANCEIROS:**

16.1. Todos os exames constantes da tabela do SUS serão contratados de acordo com à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através sua GESTORA, capacidade operacional do serviço e parâmetros de cobertura do SUS.

#### **17. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:**

17.1 Os laboratórios que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias, a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

18.1. As empresas credenciadas serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo, devendo atualizar os dados referente a empresas sempre que houver alterações

18.2. O Município reserva-se o direito de, justificadamente anular ou revogar o presente edital, sem que caiba reclamação ou indenização ao credenciado

18.3. Nenhuma indenização será devida às credenciadas pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente regulamento.

18.4. Para todas as questões suscitada na execução do ajuste, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ruy Barbosa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



## 19. DOS ANEXOS:

19.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Solicitação de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Capacidade instalada e proposta de oferta para o SUS;

ANEXO V – Modelo de Relação de Equipe Técnica;

ANEXO VI – Ratificação do Termo de Credenciamento;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Lajedinho, Bahia, 18 de dezembro de 2023.

Fábio Leão da Silva  
Presidente da CPL

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>

**TABELA COM VALORES E QUANTIDADES**

CONSULTAS ESPECIALIZADAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Angiologia	30	R\$ 234,00	R\$ 7.020,00
Anestesiologia	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
Alergologia	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
Cardiologia	250	R\$ 213,75	R\$ 53.437,50
Cirurgia Geral	30	R\$ 203,33	R\$ 6.099,90
Clínica Geral	30	R\$ 217,50	R\$ 6.525,00
Coloproctologista	30	R\$ 235,00	R\$ 7.050,00
Dermatologia	100	R\$ 212,00	R\$ 21.200,00
Endrocnologia	50	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00
Fisioterapia	30	R\$ 112,50	R\$ 3.375,00
Fonodiologia	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
Gastroenterologia	50	R\$ 204,00	R\$ 10.200,00
Geriatria	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
Ginecologia/ Obstetria	360	R\$ 211,67	R\$ 76.201,20
Mastologia	20	R\$ 253,33	R\$ 5.066,60
Médico do Trabalho	20	R\$ 87,50	R\$ 1.750,00
Neurologia	200	R\$ 283,33	R\$ 56.666,00
Nutricionista	20	R\$ 173,33	R\$ 3.466,60
Oftalmologia	360	R\$ 222,00	R\$ 79.920,00
Ortopedista/traumatologia	360	R\$ 218,00	R\$ 78.480,00
Otorrinolaringologia	200	R\$ 208,00	R\$ 41.600,00
Pediatria	360	R\$ 210,00	R\$ 75.600,00
Pneumologia	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
Proctologia	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
Psicólogo	20	R\$ 176,67	R\$ 3.533,40
Psiquiatra	360	R\$ 243,33	R\$ 87.598,80
Reumatologia	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
Urologia	360	R\$ 215,00	R\$ 77.400,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 749.940,00</b>

Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 10.473.852/0001-50  
Praça Higínio Oliveira Plínio, n.º 02, Centro, Lajedinho, Bahia, - CEP: 46825-000

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



CARDIOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Eletrocardiograma	80	R\$ 72,50	R\$ 5.800,00
MAPA	100	R\$ 201,67	R\$ 20.167,00
Holter	100	R\$ 201,67	R\$ 20.167,00
Ecocardiograma c/ collar	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
Teste Ergométrico	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
Teste do coraçãozinho	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 85.234,00</b>

PNEUMOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Espirometria	20	R\$ 196,00	R\$ 3.920,00
Teste Alérgico inalantes/alimentos)	20	R\$ 254,00	R\$ 5.080,00
Teste Cutâneo	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 11.000,00</b>

MAMOGRAFIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mamografia	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 7.250,00</b>

UROLOGIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Anatomia Patológica	20	285	R\$ 5.700,00
Cistoscopia	5	450	R\$ 2.250,00
Crioterapia	5	350	R\$ 1.750,00
Cistostomia	2	1800	R\$ 3.600,00
Dilatação Uretal	2	1610	R\$ 3.220,00
Peniscopia	5	250	R\$ 1.250,00
Teste de ereção	10	200	R\$ 2.000,00
Urodinamica Completa	20	450	R\$ 9.000,00
Urofluxometria	10	132	R\$ 1.320,00
Eletrocauterização de condilomas	5	275	R\$ 1.375,00
Troca de sonda	5	185	R\$ 925,00
Cistoscopia e/ ou uretoscopia	5	450	R\$ 2.250,00
Dilatação com sonda uretal	5	110	R\$ 550,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 35.190,00</b>

Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 10.473.852/0001-50  
Praça Higínio Oliveira Plínio, n.º 02, Centro, Lajedinho, Bahia, - CEP: 46825-000

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



NEUROLOGIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mapeamento Cerebral	50	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
Eletroencefalograma	100	R\$ 186,00	R\$ 18.600,00
Eletroneuromiografia de MMSS E MMII	10	R\$ 1100,00	R\$ 11.000,00
Eletroneuromiografia de MMSS	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
Eleneuromiografia de face	5	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00
Eleneuromiografia por seguimento	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 57.650,00</b>

OTORRINO-FONOAUDIOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fonoterapia	20	125	R\$ 2.500,00
Audiometria Tonal	80	145	R\$ 11.600,00
Audiometria Vocal	80	145	R\$ 11.600,00
Teste da Orelhinha	30	131,43	R\$ 3.942,90
Videolaringoscopia	80	222	R\$ 17.760,00
Cauterização nasal	10	150	R\$ 1.500,00
Teste da Linguinha	30	128,57	R\$ 3.857,10
Vecto	10	280	R\$ 2.800,00
Remoção de Cerumem	30	75	R\$ 2.250,00
Remoção corpo estranho	20	100	R\$ 2.000,00
Endoscopia Nasal	20	270	R\$ 5.400,00
Imitanciometria	20	150	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 68.210,00</b>

FISIOTERAPIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Avaliação RPG	10	R\$ 123,33	R\$ 1.233,30
RPG 5 sessões	10	R\$ 525,00	R\$ 5.250,00
Fisioterapia 10 sessões	10	R\$ 475,00	R\$ 4.750,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 11.233,30</b>

GENICOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Preventivo Completo	100	R\$ 181,67	R\$ 18.167,00
Implatação de DIU – Cobre de prata	10	R\$ 487,50	R\$ 4.875,00
Implatação de DIU – mirena ou implanom	10	R\$ 612,50	R\$ 6.125,00
Cauterização	5	R\$ 566,67	R\$ 2.833,35
Retirada de DIU	10	R\$ 355,00	R\$ 3.550,00
Retirada de Pólipo	5	R\$ 1625,00	R\$ 8.125,00
Colposcopia	15	R\$ 112,50	R\$ 1.687,50
Eletrocauterização de vulva	5	R\$ 767,67	R\$ 3.838,35
Eletrocauterização de colo uterino	5	R\$ 766,67	R\$ 3.833,35
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 53.034,55</b>

Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 10.473.852/0001-50  
Praça Higínio Oliveira Plínio, n.º 02, Centro, Lajedinho, Bahia, - CEP: 46825-000

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248

Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>

OFTALMOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mapeamento de retina	30	R\$ 183,33	R\$ 5.499,90
Acuidade visual	30	R\$ 225,00	R\$ 6.750,00
Tonometria binocular	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
Teste do olhinho	30	R\$ 198,00	R\$ 5.940,00
Adaptação de lente de contato	10	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
Curva tensional diária	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
Paquimetria	30	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
Campimetria computadorizada	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
Gonioscopia	30	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
Ceratoscopia computadorizada (topografia)	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
Teste sobrecarga hídrica	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
Biometria	30	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00
Yag Laser	5	R\$ 475,00	R\$ 2.375,00
Retinografia	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
Campo Visual	30	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00
Microscopia Especular	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
Topografia Córnea	20	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 94.034,90</b>

PUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Punção de Tireoide com nódulo	15	R\$ 378,33	R\$ 5.674,95
Punção de tireoide dois ou mais nódulos	3	R\$ 640,00	R\$ 1.920,00
Punção de mama um nódulo	5	R\$ 347,50	R\$ 1.737,50
Punção de mama dois ou mais nódulo	3	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
Punção articular diagnostica ou terapêutica	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 12.172,45</b>

BIOPSIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Biopsia de mama	3	R\$ 983,33	R\$ 2.949,99
Biopsia peniana	3	R\$ 685,00	R\$ 2.055,00
Biopsia de vagina	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
Biopsia de próstata guiada por USG	3	R\$ 730,00	R\$ 2.190,00
Biopsia de próstata e vesículas seminais	3	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00
Biopsia de pele e mucosas	3	R\$ 575,00	R\$ 1.725,00
Biopsia de colo de útero	2	R\$ 2000,00	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 15.199,99</b>

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



DERMATOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cauterização química nasal	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
Cauterização química até 5 lesões	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
Calosidade e/ou mal perfurante	10	R\$ 432,50	R\$ 4.325,00
Curetagem simples de lesões de pele	10	R\$ 485,00	R\$ 4.850,00
Curetagem e eletrocoagulação de pele	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
Curetagem do molusco contagioso	10	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00
Crioterapia até 5 lesões	10	R\$ 417,50	R\$ 4.175,00
Eletrocoagulação de lesões cutâneas	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
Eletrocauterização de condilomas	3	R\$ 1.125,00	R\$ 3.375,00
Excisão e sutura	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
Exérese de unha	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
Exérese de cisto sebáceo	10	R\$ 526,67	R\$ 5.266,70
Exérese de lipoma	5	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00
Exérese tangencial	5	R\$ 510,00	R\$ 2.550,00
Exérese e sutura simples de pequenas lesões	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
Curetagem e eletrocoagulação de CA de pele	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
Debridamento de escara ou ulceração	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 66.691,70</b>

GASTROLOGIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Endoscopia Digestiva Alta	150	R\$ 236,00	R\$ 35.400,00
Colonoscopia	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
Retossigmoidoscopia	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 57.400,00</b>

Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 10.473.852/0001-50  
Praça Higínio Oliveira Plínio, n.º 02, Centro, Lajedinho, Bahia, - CEP: 46825-000

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TC de abdome Superior s/ contraste	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
TC de abdome total s/ contraste	30	R\$ 670,00	R\$ 20.100,00
TC abdome inferior s/ contraste	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
TC de pescoço com contraste	5	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
TC de seios da face s/ contraste	5	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
TC de coluna cervical s/ contraste	5	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
TC de tórax s/ contraste	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
TC de crânio s/ contraste	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
TC da face s/ contraste	5	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
TC da perna s/ contraste	5	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
TC da Mastoide s/ contraste	5	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
TC Calcâneo	5	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 70.800,00</b>

RESONÂNCIA MAGNÉTICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RNM do Tórax	20	R\$ 760,00	R\$ 15.200,00
RNM da Bacia	20	R\$ 560,00	R\$ 11.200,00
RNM do Crânio	20	R\$ 560,00	R\$ 11.200,00
RNM da Coluna	10	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
RNM do Joelho	10	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 48.800,00</b>

RADIOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RX tórax PA	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
RX tórax PA e perfil	120	R\$ 83,33	R\$ 9.999,60
RX tórax 4 incidências	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
RXt tórax 3 incidências	20	R\$ 107,50	R\$ 2.150,00
RX seios da face	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
RX sacro cóccix	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
RX punho AP	80	R\$ 58,33	R\$ 4.666,40
RX perna	80	R\$ 58,33	R\$ 4.666,40
RX pé ou pododactilos	50	R\$ 56,67	R\$ 2.833,50
RX mãos e punhos para idade óssea	60	R\$ 63,33	R\$ 3.799,80
RX mão ou quirodactilos	60	R\$ 56,67	R\$ 3.400,20
RX joelho AP lateral	60	R\$ 56,67	R\$ 3.400,20
RX crânio PA lateral	60	R\$ 58,33	R\$ 3.499,80
RX coxa	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
RX cotovelo	50	R\$ 56,67	R\$ 2.833,50
RX costelas por hemitorax	30	R\$ 57,50	R\$ 1.725,00
RX coluna lombo sacra 5 incidências	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
RX coluna lombo sacra	30	R\$ 78,33	R\$ 2.349,90
RX coluna dorsal AP lateral	30	R\$ 78,33	R\$ 2.349,90

Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 10.473.852/0001-50  
Praça Higínio Oliveira Plínio, n.º 02, Centro, Lajedinho, Bahia, - CEP: 46825-000

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



RX coluna cervical AP lateral ou flexão	50	R\$ 78,33	R\$ 3.916,50
RX clavícula	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
RX cavum lateral	30	R\$ 56,67	R\$ 1.700,10
RX calcâneo	30	R\$ 56,67	R\$ 1.700,10
RX braço	40	R\$ 56,67	R\$ 2.266,80
RX bacia AP e RÃ	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
RX sela turca PA lateral	30	R\$ 58,33	R\$ 1.749,90
RX articulações sacro-ilíacas	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
RX articulações tíbio tarsica (tornozelo)	30	R\$ 56,67	R\$ 1.700,10
RX articulações temporo mandibular bilateral	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
RX articulações esterno-clavicular	40	R\$ 56,67	R\$ 2.266,80
RX articulações escapulo-umeral (ombro)	50	R\$ 56,67	R\$ 2.833,50
RX articulações coxo-femural	50	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00
RX articulações acrômio-clavicular	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
RX antebraço	50	R\$ 56,67	R\$ 2.833,50
RX abdome simples	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
RX escanometria dos MMII	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
Densitometria óssea	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 119.316,50</b>

ULTRASSONOGRAFIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
USG Abdome total	300	187,5	R\$ 56.250,00
USG Abdome superior	200	186,67	R\$ 37.334,00
USG Abdome inferior masculino	20	180	R\$ 3.600,00
USG Abdome inferior feminino	20	180	R\$ 3.600,00
USG Aparelho Urinário	150	183,33	R\$ 27.499,50
USG Articulações	100	253,33	R\$ 25.333,00
USG Glândulas salivares	10	260	R\$ 2.600,00
USG Globo ocular (monocular)	10	300	R\$ 3.000,00
USG Globo ocular ( binocular)	10	450	R\$ 4.500,00
USG Mamas	100	177	R\$ 17.700,00
USG Músculo ou tendão ou cervical ou axilas	20	266,67	R\$ 5.333,40
USG Obstétrica	150	190	R\$ 28.500,00
USG Obstétrica com translucência nucal	5	445	R\$ 2.225,00
USG Obstétrica com doppler colorido	10	323,33	R\$ 3.233,30
USG Obstétrica morfológica	20	357,5	R\$ 7.150,00
USG Obstétrica morfológica com doppler colorido	5	520	R\$ 2.600,00

Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 10.473.852/0001-50  
Praça Higínio Oliveira Plínio, n.º 02, Centro, Lajedinho, Bahia, - CEP: 46825-000

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



USG Obstétrica morfológica gemelar	3	R\$ 780,00	R\$ 2.340,00
USG Pélvica Transvaginal	200	R\$ 182,50	R\$ 36.500,00
USG Pélvica ginecológica	30	R\$ 182,50	R\$ 5.475,00
USG Transvaginal para pesquisa de endometriose	5	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00
USG Próstata	40	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00
USG Próstata transretal	20	R\$ 283,33	R\$ 5.666,60
USG Próstata via abdominal	20	R\$ 186,67	R\$ 3.733,40
USG Tireoide e paratireoides	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
USG Transfontanela	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
USG Peniana	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
USG Tórax	20	R\$ 375,00	R\$ 7.500,00
USG Bolsa escrotal	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
USG Partes moles e cervical	20	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00
USG Região inguinal	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
USG Pesquisa de refluxo	5	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
USG Região coccígea	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
USG Pesquisa de refluxo com doppler	5	R\$ 510,00	R\$ 2.550,00
USG Parede abdominal	40	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 344.623,20</b>

ORTOPEDIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Infiltração medicamentosa	20	150	R\$ 3.000,00
Infiltração intra-articular simpes	20	210	R\$ 4.200,00
Infiltração intra-articular com synvisc	2	1800	R\$ 3.600,00
Infiltração intra-articular triancil	10	260	R\$ 2.600,00
Infiltração em coluna lombar guiada por USG	2	16000	R\$ 32.000,00
Infiltração de tendão com ácido hialurônico	3	1000	R\$ 3.000,00
Fraturas de cotovelo tratamento conservador	5	250	R\$ 1.250,00
Fraturas de cotovelo redução incruenta	5	576,67	R\$ 2.883,35
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 52.533,35</b>

Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 10.473.852/0001-50  
Praça Higinio Oliveira Plínio, n.º 02, Centro, Lajedinho, Bahia, - CEP: 46825-000

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.OBJETO:

1.1. O presente edital objetiva o **CRENCIAMENTO DE REDE HOSPITALAR E AFINS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS, TERAPÊUTICOS - TABELA SUS MUNICIPAL**, codificados e no valor constante na TABELA SUS MUNICIPAL, de acordo com as quantidades e especificações que integra o presente Termo de Referência, conforme abaixo:

#### 2. PARTICIPANTES:

2.1. Somente poderão participar empresas especializadas no ramo descrito no objeto.

2.2. Não poderão participar a empresa que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública direta ou indireta federal, estaduais ou municipais ou punidas com a suspensão temporária para contratar com a Administração.

#### 3. AS OBRIGAÇÕES:

##### 3.1. AS EMPRESAS CRENCIADAS OBRIGAM-SE A:

- a) Prestar diretamente os serviços, vedada à terceirização, salvo no caso de exames considerados urgentes;
- b) Garantir a troca de informação e questionamentos ao Conselho de Saúde;
- c) Promover a orientação à família e ao paciente;
- d) Sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizados pelo Conselho de Saúde, Vigilância Sanitária e Gestor/Secretário de Saúde;
- e) Fornecer relatórios sobre os procedimentos efetuados no mês;
- f) Prestar serviço de maneira zelosa, qualificada, em ambiente adequado conforme Alvará emitido pela Vigilância Sanitária;
- g) O prestador deverá realizar os exames pertencentes à TABELA SUS MUNICIPAL, no valor por ela estipulado.

##### 3.2. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OBRIGAR-SE:

- a) Pagar ao credenciado quando este apresentar as faturas de atendimento mensal, através de apresentação de nota fiscal e fatura previamente conferida e assinada pelo gestor/Secretária Municipal de Saúde.
- b) Disponibilizar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços solicitados.

Lajedinho, Bahia, 18 de dezembro de 2023.

Kelly Oliveira Souza Alves  
**Secretária Municipal de Saúde**

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



## ANEXO II

### SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A empresa....., sediada na ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal .....(nome e cargo), titular do RG nº ..... e do CPF Nº ....., encaminha à Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Lajedinho (BA), os documentos exigidos no Edital de Chamamento Público n.º XXX/2023, manifestando o seu interesse de credenciamento para prestação dos serviços ali enumerados, com total concordância do contido no Edital e Termo de Referência, inclusive quanto aos preços estabelecidos.

Cidade/Estado>, <data por extenso>

\_\_\_\_\_  
<nome completo do representante legal da empresa>

**TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248**  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. ...., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Cidade/Estado>, <data por extenso>

\_\_\_\_\_  
<nome completo do representante legal da empresa>

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



## ANEXO IV

## CAPACIDADE INSTALADA E PROPOSTA DE OFERTA PARA O SUS

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., Lajedinho/BA, inscrita no CNPJ nº ....., por meio de seu representante legal abaixo firmado, em atenção ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2023**, vem declarar que possui capacidade de oferta mensal de consultas e procedimentos diagnósticos terapêuticos de patologia clínica descritas conforme quadro abaixo:

Capacidade instalada de oferta (em quantidade mensal): \_\_\_\_\_  
Capacidade Instalada (número de equipamentos): \_\_\_\_\_ Proposta  
para o SUS em quantidade mensal: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado>, <data por extenso>

<nome completo do representante legal da empresa>

CONSULTAS ESPECIALIZADAS	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Angiologia			
Anestesiologia			
Alergologia			
Cardiologia			
Cirurgia Geral			
Clínica Geral			
Coloproctologista			
Dermatologia			
Endrocnologia			
Fisioterapia			
Fonodiologia			
Gastroenterologia			
Geriatrics			
Ginocologia/ Obstetria			
Mastologia			
Médico do Trabalho			
Neurologia			
Nutricionista			
Oftalmologia			
Ortopedista/traumatologia			
Otorrinolaringologia			

Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 10.473.852/0001-50  
Praça Higínio Oliveira Plínio, n.º 02, Centro, Lajedinho, Bahia, - CEP: 46825-000

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



Pediatria			
Pneumologia			
Proctologia			
Psicólogo			
Psiquiatra			
Reumatologia			
Urologia			
<b>TOTAL</b>			R\$ 0,00

**PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS  
(EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS)**

CARDIOLOGIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
Eletrocardiograma			
MAPA			
Holter			
Ecocardiograma c/ collar			
Teste Ergométrico			
Teste do coraçãozinho			
<b>TOTAL</b>			R\$ 0,00

PNEUMOLOGIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
Espirometria			
Teste Alérgico (inalantes/alimentos)			
Teste Cutâneo			
<b>TOTAL</b>			R\$ 0,00

MAMOGRAFIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
Mamografia			
<b>TOTAL</b>			R\$ 0,00

UROLOGIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
Anatomia Patológica			
Cistoscopia			
Crioterapia			
Cistostomia			
Dilatação Uretal			
Peniscopia			

Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 10.473.852/0001-50  
Praça Higínio Oliveira Plínio, n.º 02, Centro, Lajedinho, Bahia, - CEP: 46825-000

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



Teste de ereção			
Urodinamica Completa			
Urofluxometria			
Eletrocauterização de condilomas			
Troca de sonda			
Cistoscopia e/ ou uretoscopia			
Dilatação com sonda uretal			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

NEUROLOGIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
Mapeamento Cerebral			
Eletroencefalograma			
Eletroneuromiografia de MMSS E MMII			
Eletroneuromiografia de MMSS			
Eleneuromiografia de face			
Eleneuromiografia por seguimento			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

OTORRINO-FONOAUDIOLOGIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
Fonoterapia			
Audiometria Tonal			
Audiometria Vocal			
Teste da Orelhinha			
Videolaringoscopia			
Cauterização nasal			
Teste da Linguinha			
Vecto			
Remoção de Cerumem			
Remoção corpo estranho			
Endoscopia Nasal			
Imitanciometria			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

FISIOTERAPIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
Avaliação RPG			
RPG 5 sessões			
Fisioterapia 10 sessões			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 10.473.852/0001-50  
Praça Higínio Oliveira Plínio, n.º 02, Centro, Lajedinho, Bahia, - CEP: 46825-000

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



GENICOLOGIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
Preventivo Completo			
Implantação de DIU – Cobre de prata			
Implantação de DIU – mirena ou implanom			
Cauterização			
Retirada de DIU			
Retirada de Pólipo			
Colposcopia			
Eletrocauterização de vulva			
Eletrocauterização de colo uterino			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

OFTALMOLOGIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
Mapeamento de retina			
Acuidade visual			
Tonometria binocular			
Teste do olho			
Adaptação de lente de contato			
Curva tensional diária			
Paquimetria			
Campimetria computadorizada			
Gonioscopia			
Ceratoscopia computadorizada (topografia)			
Teste sobrecarga hídrica			
Biometria			
Yag Laser			
Retinografia			
Campo Visual			
Microscopia Especular			
Topografia Córnea			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

PUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
Punção de Tireoide com nódulo			
Punção de tireoide dois ou mais nódulos			
Punção de mama um nódulo			
Punção de mama dois ou mais nódulo			
Punção articular diagnostica ou terapêutica			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 10.473.852/0001-50  
Praça Higínio Oliveira Plínio, n.º 02, Centro, Lajedinho, Bahia, - CEP: 46825-000

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



BIOPSIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
Biopsia de mama			
Biopsia peniana			
Biopsia de vagina			
Biopsia de próstata guiada por USG			
Biopsia de próstata e vesículas seminais			
Biopsia de pele e mucosas			
Biopsia de colo de útero			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

DERMATOLOGIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
Cauterização química nasal			
Cauterização química até 5 lesões			
Calosidade e/ou mal perfurante			
Curetagem simples de lesões de pele			
Curetagem e eletrocoagulação de pele			
Curetagem do molusco contagioso			
Crioterapia até 5 lesões			
Eletrocoagulação de lesões cutâneas			
Eletrocauterização de condilomas			
Excisão e sutura			
Exérese de unha			
Exérese de cisto sebáceo			
Exérese de lipoma			
Exérese tangencial			
Exérese e sutura simples de pequenas lesões			
Curetagem e eletrocoagulação de CA de pele			
Debridamento de escara ou ulceração			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

GASTROLOGIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
Endoscopia Digestiva Alta			
Colonoscopia			
Retossigmoidoscopia			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V.TOTAL
TC de abdome Superior s/ contraste			
TC de abdome total s/ contraste			
TC abdome inferior s/ contraste			
TC de pescoço com contraste			
TC de seios da face s/ contraste			
TC de coluna cervical s/ contraste			
TC de tórax s/ contraste			
TC de crânio s/ contraste			
TC da face s/ contraste			
TC da perna s/ contraste			
TC da Mastoide s/ contraste			
TC Calcâneo			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

RESONÂNCIA MAGNÉTICA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
RNM do Tórax			
RNM da Bacia			
RNM do Crânio			
RNM da Coluna			
RNM do Joelho			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

RADIOLOGIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
RX tórax PA			
RX tórax PA e perfil			
RX tórax 4 incidências			
RXt tórax 3 incidências			
RX seios da face			
RX sacro cóccix			
RX punho AP			
RX perna			
RX pé ou pododactilos			
RX mãos e punhos para idade óssea			
RX mão ou quirodáctilos			
RX joelho AP lateral			
RX crânio PA lateral			
RX coxa			
RX cotovelo			
RX costelas por hemitorax			
RX coluna lombo sacra 5 incidências			
RX coluna lombo sacra			
RX coluna dorsal AP lateral			
RX coluna cervical AP lateral ou flexão			
RX clavícula			
RX cavum lateral			

Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 10.473.852/0001-50  
Praça Higinio Oliveira Plínio, n.º 02, Centro, Lajedinho, Bahia, - CEP: 46825-000

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



RX calcâneo			
RX braço			
RX bacia AP e RÃ			
RX sela turca PA lateral			
RX articulações sacro-ilíacas			
RX articulações tíbio tarsica (tornozelo)			
RX articulações temporo mandibular bilateral			
RX articulações esterno-clavicular			
RX articulações escapulo-umeral (ombro)			
RX articulações coxo-femural			
RX articulações acrômio-clavicular			
RX antebraço			
RX abdome simples			
RX escanometria dos MMII			
Densitometria óssea			
TOTAL			R\$ 0,00

ULTRASSONOGRAFIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
USG Abdome total			
USG Abdome superior			
USG Abdome inferior masculino			
USG Abdome inferior feminino			
USG Aparelho Urinário			
USG Articulações			
USG Glândulas salivares			
USG Globo ocular (monocular)			
USG Globo ocular ( binocular)			
USG Mamas			
USG Músculo ou tendão ou cervical ou axilas			
USG Obstétrica			
USG Obstétrica com translucência nugal			
USG Obstétrica com doppler colorido			
USG Obstétrica morfológica			
USG Obstétrica morfológica com dopples colorido			
USG Obstétrica morfológica gemelar			
USG Pélvica Transvaginal			
USG Pélvica ginecológica			
USG Transvaginal para pesquisa de endometriose			
USG Próstata			
USG Próstata transretal			

Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 10.473.852/0001-50  
Praça Higínio Oliveira Plínio, n.º 02, Centro, Lajedinho, Bahia, - CEP: 46825-000

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



USG Próstata via abdominal			
USG Tireoide e paratireoides			
USG Transfontanela			
USG Peniana			
USG Tórax			
USG Bolsa escrotal			
USG Partes moles e cervical			
USG Região inguinal			
USG Pesquisa de refluxo			
USG Região coccígea			
USG Pesquisa de refluxo com doppler			
USG Parede abdominal			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

<b>ORTOPEDIA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>V. TOTAL</b>
Infiltração medicamentosa			
Infiltração intra-articular simpes			
Infiltração intra-articular com synvisc			
Infiltração intra-articular triancil			
Infiltração em coluna lombar guiada por USG			
Infiltração de tendão com ácido hialurônico			
Fraturas de cotovelo tratamento conservador			
Fraturas de cotovelo redução incruenta			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



---

**ANEXO V****RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA**

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_

Nome do profissional: \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_ Carga

horária semanal: \_\_\_\_\_

Número no Conselho Profissional (quando for o caso): \_\_\_\_\_)

Nome do profissional: \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_ Carga

horária semanal: \_\_\_\_\_

Número no Conselho Profissional (quando for o caso): \_\_\_\_\_)

Nome do profissional: \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_ Carga

horária semanal: \_\_\_\_\_

Número no Conselho Profissional (quando for o caso): \_\_\_\_\_)

Cidade/Estado>, <data por extenso>

\_\_\_\_\_  
<nome completo do representante legal da empresa>

**TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248**  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



## ANEXO VI

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023.  
Processo Administração nº 0366/2023.

Assunto: Credenciamento de Rede Hospitalar e afins para Prestação De Serviços Consultas Médicas Especializadas e Procedimentos Diagnósticos, Terapêuticos - Tabela Sus Municipal

Considerando o exposto, no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO a decisão da Comissão de Licitação constantes nos autos, e AUTORIZO a contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2023**, em favor da empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.000.000/0000-00**, para CREDENCIAMENTO DE REDE HOSPITALAR E AFINS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS, TERAPÊUTICOS - TABELA SUS MUNICIPAL, no valor de **R\$ 0,00 (XXXX)**, com vigência de 12 (doze) meses, com espeque no art. 25, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

E, para a eficácia dos atos, determino a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Lajedinho, XX de dezembro de 2023.

---

**Kelly Oliveira Souza Alves**  
**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



## ANEXO VII

### MINUTA DA CONTRATO

O MUNICÍPIO DE LAJEDINHO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Praça Higínio de Oliveira Plínio, 02 - centro – Lajedinho – Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 10.473.852/0001-50, neste ato representado pela sua gestora, Sr.ª Kelly Oliveira Souza Alves, portadora da **Cédula de Identidade nº xxxxxx – SSP/BA**, inscrito no CPF/MF sob nº 030.380.565-02, doravante denominado **CRENCIANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu(u) diretor(a), Senhor(a) \_\_\_\_\_ (ou representante legal), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **CRENCIADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em decorrência do **Processo Administrativo n.º 0366/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2023 – Edital de Chamamento Público n.º 005/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

É objeto deste contrato é a realização de consultas médicas especializadas e procedimentos diagnósticos terapêuticos e cirúrgicos - TABELA UNIFICADA SUS MUNICIPAL, de acordo com o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 005/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Procedimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

#### CLÁUSULA SEGUNDA - O CRENCIADO

Se compromete a fornecer os Exames realizados ao CONTRATANTE conforme descrito na Tabela SUS, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – TODAS AS CONSULTAS CONSTANTES DA TABELA DO SUS

Serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde através sua GESTORA, capacidade operacional do serviço e parâmetros de cobertura do SUS.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONTRATAÇÃO

A contratação será efetivada com base neste contrato, no Edital e nas normas vigentes pertinentes à matéria e após a comprovação dos requisitos técnicos e da capacidade instalada para absorver a demanda de atendimento, em vistoria a ser realizada pela Secretaria da Saúde Municipal. A prioridade no processo de contratação será de acordo com as necessidades da Secretaria da Saúde através de seu gestor e em conformidade com a TABELA SUS MUNICIPAL. O gestor poderá contratar observando as normas vigentes quanto a Rede de Credenciado, de acordo com a área geográfica que decidir abranger, ou pelos procedimentos a ser atendido.

Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 10.473.852/0001-50  
Praça Higínio Oliveira Plínio, n.º 02, Centro, Lajedinho, Bahia, - CEP: 46825-000

**TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248**  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



#### **CLÁUSULA QUINTA – ATENDIMENTO**

O atendimento será imediatamente após o agendamento pela Secretaria da Saúde sendo o prazo do atendimento, conforme agenda de procedimento na unidade credenciada, juntamente com o encaminhamento feito pelo médico da unidade de saúde do município.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O contratante pagará ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de exames efetivamente realizados, estimado em R\$ ..... (.....), pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira, a O pagamento será mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com o relatório de procedimentos efetuados, devidamente atestada e assinada pelo Gestor do Contrato e será pago em até 10 (dez) dias.

A Contratada apresentará Nota Fiscal relativa aos serviços executados, constando relação de pacientes atendidos no período, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio, ficando a Contratada sujeita às penalidades da lei, inclusive à rescisão contratual, no caso de não manutenção das condições habilitatórias.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Ficam obrigados, a partir da competência de setembro de 2023, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas e físicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil e suas recentes alterações promovidas pela Instrução Normativa nº 2145 de 26 de junho de 2023, aplicáveis aos Municípios, por força da previsão do artigo 2º-A.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde;**  
**Projeto Atividade: 2068 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada;**  
**Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;**  
**Fonte de Recursos: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

As despesas decorrentes da execução deste contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



#### **CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS**

A consulta relativa à regularidade fiscal e trabalhista, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio, ficando a Contratada sujeita às penalidades da lei, inclusive à rescisão contratual, no caso de não manutenção das condições habilitatórias.

#### **CLÁUSULA NONA - O CREDENCIANTE**

O CREDENCIANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:

- a. Modificar, unilateralmente, o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CREDENCIADO;
- b. Rescindir, unilateralmente, o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CREDENCIADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CREDENCIANTE alterar ou rescindir o contrato, sem culpa do CREDENCIADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DECIMA - O CREDENCIADO**

Deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Serviços estando à disposição para comprovação.

É de exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - O CREDENCIANTE**

Em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CREDENCIADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CREDENCIADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CREDENCIANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CREDENCIADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

*TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>*



#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – SANÇÕES**

Fica estipulada a multa de 30% (trinta por cento), após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CREDENCIANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente, sobre o valor total do contrato, caso a CONTRATADA não cumpra com qualquer disposição total ou parcial das cláusulas e condições ora pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além da multa citada, a CONTRATADA ficará sujeita ainda no que couber, às demais penalidades discriminadas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Fica designado pela CONTRATANTE, a senhora, Iana Gomes dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 861.839.705-90, como gestora deste CONTRATO, bem como para o seu acompanhamento e fiscalização, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

- I. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a perfeita execução do objeto deste CONTRATO.
- II. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas para a execução do objeto deste CONTRATO.
- III. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO**

O presente contrato rege-se, ainda, pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023, e Inexigibilidade nº 017/2023 e pela Lei nº 8.666/93, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – CREDENCIAMENTO**

O CREDENCIAMENTO poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

O Credenciamento, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO PRAZO**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8666/93 e suas alterações.

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>



#### CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – ACRESCIMO / SUPRESSÕES

Acréscimos e/ou supressões serão respeitados os limites dispostos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para os casos porventura omissos neste contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA NONA – FORO

É competente o Foro da Comarca de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lajedinho (BA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Kelly Oliveira Souza Alves  
Gestora do FMS

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:.....CPF:.....  
Nome:.....CPF:.....

**TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248**  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>

## CONTRATOS

### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0112/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAJEDINHO E A EMPRESA RONALDO SENA CUNHA- ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LAJEDINHO, com sede na Rua Irineu Machado de Macêdo, 10 - Centro - Lajedinho - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.810.544/0001-60, neste ato representado pelo seu prefeito Antônio Mário Lima Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.959.385-49, a seguir denominada CONTRATANTE, doravante denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a empresa RONALDO SENA CUNHA 04830134550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.811.342/0001-76, estabelecida na Fazenda Morrinhos, s/n - Zona Rural - CEP 46.825-000 - Lajedinho/BA., neste ato representado pelo seu sócio administrador, o Sr. Ronaldo Sena Cunha, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.301.345-50, portador da cédula de identidade nº 1142592677 SSP/BA, doravante denominado (a) CREDENCIADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em decorrência do **Processo Administrativo nº 0104/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 - Edital de Chamamento Público nº 001/2021**, ratificado em 17/12/2021, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO:** Constitui Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para fornecimento de água potável, através de carros pipas, com transporte, abastecimento, entrega, motorista e equipe de operação inclusos destinadas para consumo humano, para famílias em situação de emergência nas localidades do Município assolados pela estiagem e seca.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao **Contrato Administrativo nº 0112/2021**, cujo objetivo é a alteração do disposto na **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O Presente Termo de Apostilamento tem por objeto acrescentar que os recursos financeiros do Contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 0801 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento; Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção de Obras e Serviços Contra Secas; Elemento Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 15020000 / 17110000.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRO - DA RATIFICAÇÃO:

Inalteram-se as demais cláusulas contratuais;

A presente apostila, para todos os efeitos legais, passa a fazer parte integrante do referido **Contrato Administrativo nº 0112/2021**, não caracterizando alteração do mesmo.

Lajedinho, Bahia, 30 de novembro de 2023.

Antônio Mário Lima Silva  
Prefeito

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0101/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAJEDINHO E A EMPRESA MULTISERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI. NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LAJEDINHO, com sede na Rua Irineu Machado de Macêdo, 10 - Centro - Lajedinho - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.810.544/0001-60, neste ato representado pelo seu prefeito Antônio Mário Lima Silva, portador da Cédula de Identidade nº 0346509548 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.959.385-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **MULTISERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob n.º **40.017.486/0001-95**, com sede na Rua Almir Moura Lima, S/N, Centro - CEP: 46.825-000 - Lajedinho-BA, representada pelo seu representante legal, o senhor William Brito Reis, Administrador, portador do Registro de Identidade nº 16351105-56 SSP/BA, expedido pela SSP/BA, CPF nº 073.104.685-46, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 028/2021, Tipo Menor Preço Global conforme consta do processo administrativo 0307/2021, obedecido às nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições e suas alterações posteriores aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, no Município de Lajedinho/BA, abrangendo a Sede Municipal e os povoados de Arrecifes, Simpatia e 102, considerando as seguintes atividades:

- 1.1.1 - coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares (úmidos e rejeitos);
- 1.1.2 - coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares (Reciclável);
- 1.1.3 - coleta, transporte e destinação final e resíduos inertes(entulho);
- 1.1.4 - serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos;
- 1.1.5 - serviços e congêneres capinação manual;
- 1.1.6 - serviços e congêneres roçagem;
- 1.1.7 - serviços e congêneres de pintura de meio fio;
- 1.1.8 - serviços e congêneres limpeza de bocas-de-lobo; e
- 1.1.9 - serviços e congêneres de canal e limpeza de mercado.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao **Contrato Administrativo nº 0101/2022**, cujo objetivo é a alteração do disposto na **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O Presente Termo de Apostilamento tem por objeto acrescentar que os recursos financeiros do Contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 1001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Públicos; Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção da Limpeza Pública; Elemento Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 15020000 / 17110000.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRO - DA RATIFICAÇÃO:

Inalteram-se as demais cláusulas contratuais;

A presente apostila, para todos os efeitos legais, passa a fazer parte integrante do referido **Contrato Administrativo nº 0101/2022**, não caracterizando alteração do mesmo.

Lajedinho, Bahia, 30 de novembro de 2023.

Antônio Mário Lima Silva  
Prefeito

**TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248**  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0223/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAJEDINHO E A EMPRESA CARLOS GUSTAVO SPINOLA MACEDO - ME, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE LAJEDINHO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Praça Higínio de Oliveira Plínio, 02 - centro - Lajedinho - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.473.852/0001-50, neste ato representado pela sua gestora, Sr.<sup>a</sup> Kelly Oliveira Souza Alves, portadora da Cédula de Identidade nº 12.912.274-23 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 030.380.565-02, doravante denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a empresa **CARLOS GUSTAVO SPINOLA MACEDO - ME, CNPJ sob nº 08.365.584/0001-00**, com sede na Rua Joviniano de Castro, nº 39, Centro, Ruy Barbosa, Bahia, CEP: 46.800-000, neste ato, representado pelo Sr. Carlos Gustavo Spinola Macedo, portador da Cédula de Identidade nº 05.261.127-27, está expedida pela SSP-BA., e CPF 707.452.775-00, doravante denominado (a) CREDENCIADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em decorrência do **Processo Administrativo nº 0139/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022 - Edital de Chamamento Público nº 002/2022**, ratificado em 04/03/2022, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Constitui Credenciamento de Pessoas Jurídicas da rede hospitalar e afins para prestação de serviços de consultas médicas especializadas e procedimentos diagnósticos, terapêuticos e cirúrgicos - TABELA SUS MUNICIPAL.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao **Contrato Administrativo nº 0223/2022**, cujo objetivo é a alteração do disposto na **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O Presente Termo de Apostilamento tem por objeto acrescentar que os recursos financeiros do Contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 0701 - Fundo Municipal de Saúde;**  
**Projeto Atividade: 2068 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada;**  
**Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;**  
**Fonte de Recursos: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DA RATIFICAÇÃO:**

Inalteram-se as demais cláusulas contratuais;  
A presente apostila, para todos os efeitos legais, passa a fazer parte integrante do referido **Contrato Administrativo nº 0223/2022**, não caracterizando alteração do mesmo.

Lajedinho, Bahia, 14 de dezembro de 2023.

**Kelly Oliveira Souza Alves**  
Gestora do FMS

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0184/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAJEDINHO E A EMPRESA BENELSON ALVES DE GUIMARÃES CARVALHO & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE LAJEDINHO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Praça Higínio de Oliveira Plínio, 02 - centro - Lajedinho - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.473.852/0001-50, neste ato representado pela sua gestora, Sr.<sup>a</sup> Kelly Oliveira Souza Alves, portadora da Cédula de Identidade nº 12.912.274-23 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 030.380.565-02, doravante denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a empresa **BENELSON ALVES DE GUIMARÃES CARVALHO & CIA LTDA, CNPJ sob nº 15.680.267/0001-44**, com sede à Praça Flávio Silvani, nº 90A, Térreo, Sede, Itaberaba, Bahia, CEP: 46.880-000, neste ato, representado pelo Sr. Benelson Alves de Guimarães Carvalho, portador da Cédula de Identidade nº 00530338-92, está expedida pela SSP-BA., e CPF 085.130.745-00, doravante denominado (a) CREDENCIADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em decorrência do **Processo Administrativo nº 0139/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022 - Edital de Chamamento Público nº 002/2022**, ratificado em 04/03/2022, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Constitui Credenciamento de Pessoas Jurídicas da rede hospitalar e afins para prestação de serviços de consultas médicas especializadas e procedimentos diagnósticos, terapêuticos e cirúrgicos - TABELA SUS MUNICIPAL.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao **Contrato Administrativo nº 0184/2022**, cujo objetivo é a alteração do disposto na **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O Presente Termo de Apostilamento tem por objeto acrescentar que os recursos financeiros do Contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 0701 - Fundo Municipal de Saúde;**  
**Projeto Atividade: 2068 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada;**  
**Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;**  
**Fonte de Recursos: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DA RATIFICAÇÃO:**

Inalteram-se as demais cláusulas contratuais;  
A presente apostila, para todos os efeitos legais, passa a fazer parte integrante do referido **Contrato Administrativo nº 0184/2022**, não caracterizando alteração do mesmo.

Lajedinho, Bahia, 14 de dezembro de 2023.

**Kelly Oliveira Souza Alves**  
Gestora do FMS

**TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248**

Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0197/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAJEDINHO E A EMPRESA HLS CENTRO DE IMAGEM LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE LAJEDINHO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Praça Higínio de Oliveira Plínio, 02 - Centro - Lajedinho - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 10.473.852/0001-50, neste ato, representado pela sua gestora, Sr.<sup>a</sup> Kelly Oliveira Souza Alves, portadora da Cédula de Identidade nº 12.912.274-23 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 030.380.565-02, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e do outro lado a empresa **HLS CENTRO DE IMAGEM LTDA, CNPJ sob nº 16.529.045/0001-98**, com sede à Rua Luiz Fernandes Serra, nº 169A, Centro, Itaberaba, Bahia, CEP: 46.880-000, neste ato, representado pelo Sr. Hérico Leite de Souza, CRM/BA., sob nº 22537 e CPF 688.647.011-68, doravante denominado (a) **CREDENCIADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em decorrência do **Processo Administrativo nº 0335/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020 - Edital de Chamamento Público nº 002/2020**, ratificado em 24/08/2020, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO:** Constitui Credenciamento de Pessoas Jurídicas da rede hospitalar e afins para prestação de serviços de consultas médicas especializadas e procedimentos diagnósticos, terapêuticos e cirúrgicos - TABELA SUS MUNICIPAL.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao **Contrato Administrativo nº 0197/2020**, cujo objetivo é a alteração do disposto na **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O Presente Termo de Apostilamento tem por objeto acrescentar que os recursos financeiros do Contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 0701 - Fundo Municipal de Saúde;**

**Projeto Atividade: 2068 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada;**

**Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;**

**Fonte de Recursos: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRO - DA RATIFICAÇÃO:**

Inalteram-se as demais cláusulas contratuais;

A presente apostila, para todos os efeitos legais, passa a fazer parte integrante do referido **Contrato Administrativo nº 0197/2020**, não caracterizando alteração do mesmo.

Lajedinho, Bahia, 08 de dezembro de 2023.

**Kelly Oliveira Souza Alves**  
Gestora do FMS

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0192/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAJEDINHO E A EMPRESA HUMANIZA EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE LAJEDINHO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Praça Higínio de Oliveira Plínio, 02 - centro - Lajedinho - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.473.852/0001-50, neste ato representado pela sua gestora, Sr.<sup>a</sup> Kelly Oliveira Souza Alves, portadora da Cédula de Identidade nº 12.912.274-23 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 030.380.565-02, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e do outro lado a empresa **HUMANIZA EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA, CNPJ sob nº 12.094.607.0001-67**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 857, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44.0001-505, neste ato, representado pelo Sr. Antônio Fabio Teixeira, portador da Cédula de Identidade nº 06.515.512-26, está expedida pela SSP-BA, e CPF 702.107.995-87, doravante denominado (a) **CREDENCIADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em decorrência do **Processo Administrativo nº 0139/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022 - Edital de Chamamento Público nº 002/2022**, ratificado em 04/03/2022, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO:** Constitui Credenciamento de Pessoas Jurídicas da rede hospitalar e afins para prestação de serviços de consultas médicas especializadas e procedimentos diagnósticos, terapêuticos e cirúrgicos - TABELA SUS MUNICIPAL.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao **Contrato Administrativo nº 0192/2022**, cujo objetivo é a alteração do disposto na **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O Presente Termo de Apostilamento tem por objeto acrescentar que os recursos financeiros do Contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 0701 - Fundo Municipal de Saúde;**

**Projeto Atividade: 2068 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada;**

**Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;**

**Fonte de Recursos: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRO - DA RATIFICAÇÃO:**

Inalteram-se as demais cláusulas contratuais;

A presente apostila, para todos os efeitos legais, passa a fazer parte integrante do referido **Contrato Administrativo nº 0192/2022**, não caracterizando alteração do mesmo.

Lajedinho, Bahia, 14 de dezembro de 2023.

**Kelly Oliveira Souza Alves**  
Gestora do FMS

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023.  
Processo Administração nº 0362/2023.

Assunto: Contratação de Prestador de Serviços Advocatórios para que esta patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 1066841-71.2023.4.01.3400).

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023**, com fulcro no Art. 25, II, § 1º, c/c art. 13, V, da Lei 8.666/93, para contratação de **ANTONIEL DA CRUZ RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Av. Suíça, 30, sala 106, Bairro Tibery, na cidade de Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.028.019/0001-20**, com endereço eletrônico antonieladv@hotmail.com, através de seu representante legal ANTONIEL DA CRUZ RAMOS, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 89.284B e inscrito no CPF/MF sob o nº 446.643.705-04, para que esta patrocine a(s) demanda(s) judicial(is) objetivando a recuperação dos valores conforme título obtido nos autos da ação de nº 1066841-71.2023.4.01.3400, Se o CONTRATANTE vier a ser beneficiado com liminar concessiva do(s) direito(s) elencado(s) na CLÁUSULA SEGUNDA, serão devidos honorários no montante de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) do proveito econômico que o CONTRATANTE tenha em razão de aludida decisão.

Lajedinho, 15 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Antônio Mário Lima Silva**  
Prefeito

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2023 - Processo Administrativo nº 0362/2023. Objeto: Contratação de Prestador de Serviços Advocatórios para que esta patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 1066841-71.2023.4.01.3400), visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA. Contratante: MUNICÍPIO DE LAJEDINHO - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.810.544/0001-60, com sede na Rua Irineu Machado de Macedo, 10 - Centro - Lajedinho - Bahia - CEP 46.825-000. Contratada: **ANTONIEL DA CRUZ RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Av. Suíça, 30, sala 106, Bairro Tibery, na cidade de Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.028.019/0001-20**. Valor Estimado se o CONTRATANTE vier a ser beneficiado com liminar concessiva do(s) direito(s) elencado(s) na CLÁUSULA SEGUNDA, serão devidos honorários no montante de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) do proveito econômico que o CONTRATANTE tenha em razão de aludida decisão. Fundamentação legal: Prescrito no Art. 25, II, § 1º, c/c art. 13, V, da Lei Nº 8.666/93. Ratificação em 15/12/2023, por Antônio Mário Lima Silva - Prefeito.

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 0419/2023.

Contratante: O MUNICÍPIO DE LAJEDINHO, com sede à Rua Irineu Machado de Macedo, nº 10 - Centro - Lajedinho - Bahia, CNPJ/MF Nº 13.810.544/0001-60, neste ato representado pelo seu prefeito Antônio Mário Lima Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.959.385-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ANTONIEL DA CRUZ RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Av. Suíça, 30, sala 106, Bairro Tibery, na cidade de Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.028.019/0001-20, com endereço eletrônico antonieladv@hotmail.com, através de seu representante legal ANTONIEL DA CRUZ RAMOS, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 89.284B e inscrito no CPF/MF sob o nº

446.643.705-04, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo em consonância com as determinações preconizadas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho 1993, e posteriores e de acordo com **Processo Administrativo nº 0362/2023**, doravante denominada apenas **CONTRATADA** objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços jurídicos pela **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE** visando a patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença - Processo nº. 1066841-71.2023.4.01.3400 visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA, a **CONTRATADA** fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal. Autoriza-se, desde já, o **destaque** dos honorários contratuais na hipótese de recebimento de valores através de Precatório e/ou RPV, na forma prescrita no art. 22, § 4º, da Lei Nº 8.906/1994. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato: 15/12/2023. Signatários: Antônio Mario Lima Silva - pelo Contratante e, pela Contratada: Antoniel da Cruz Ramos.

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0301/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAJEDINHO E A EMPRESA CLIRB - CLINICA RUY BARBOSA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LAJEDINHO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Praça Higínio de Oliveira Plínio, 02 - centro - Lajedinho - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.473.852/0001-50, neste ato representado pela sua gestora, Sr.ª Kelly Oliveira Souza Alves, portadora da Cédula de Identidade nº 12.912.274-23 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.380.565-02, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e do outro lado a empresa **CLIRB - CLINICA RUY BARBOSA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.684.165/0001-79**, estabelecida na Praça Santa Tereza, 288 A - Centro - CEP 46800-000 - Ruy Barbosa/BA., neste ato representado pelo seu sócio administrador, o Sr. Geraldo José de Araújo Bensabath, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.605.025-49, portador da cédula de identidade CRM/BA nº 7.044, doravante denominado (a) **CREDENCIADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em decorrência do **Processo Administrativo nº 0594/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019 - Edital de Chamamento Público nº 008/2019**, ratificado em 09/12/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Constitui Credenciamento de Pessoas Jurídicas da rede hospitalar e afins para prestação de serviços de consultas médicas especializadas e procedimentos diagnósticos, terapêuticos e cirúrgicos - TABELA SUS MUNICIPAL.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao **Contrato Administrativo nº 0301/2019**, cujo objetivo é a alteração do disposto na **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O Presente Termo de Apostilamento tem por objeto acrescentar que os recursos financeiros do Contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 0701 - Fundo Municipal de Saúde;**

**Projeto Atividade: 2068 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada;**

**Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;**

**Fonte de Recursos: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

**TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO VII - Nº 2.248**

Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/lajedinho/>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DA RATIFICAÇÃO:**

Inalteram-se as demais cláusulas contratuais;

A presente apostila, para todos os efeitos legais, passa a fazer parte integrante do referido **Contrato Administrativo nº 0301/2019**, não caracterizando alteração do mesmo.

Lajedinho, Bahia, 08 de dezembro de 2023.

**Kelly Oliveira Souza Alves**  
Gestora do FMS

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0209/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAJEDINHO E A EMPRESA J. DE AZEVEDO CAVALCANTI NETO - ME, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE LAJEDINHO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Praça Higínio de Oliveira Plínio, 02 - centro - Lajedinho - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.473.852/0001-50, neste ato representado pela sua gestora, Sr.<sup>a</sup> Kelly Oliveira Souza Alves, portadora da Cédula de Identidade nº 12.912.274-23 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 030.380.565-02, doravante denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a empresa **J. DE AZEVEDO CAVALCANTI NETO - ME, CNPJ sob n.º 15.601.516/0001-69**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 3509, Parque Getúlio Vargas - CEP 44076828 - FEIRA DE SANTANA - BA, neste ato, representada por seu Administrador, Sr. João de Azevedo Cavalcanti Neto, portador da Cédula de Identidade nº 05801564-78, está expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 790.324.275-04, doravante denominado (a) CREDENCIADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em decorrência do **Processo Administrativo nº 0172/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021 - Edital de Chamamento Público nº 003/2021**, ratificado em 09/12/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Constitui Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializada na realização de Exames Laboratoriais - TABELA UNIFICADA SUS MUNICIPAL

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao **Contrato Administrativo nº 0209/2021**, cujo objetivo é a alteração do disposto na **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O Presente Termo de Apostilamento tem por objeto acrescentar que os recursos financeiros do Contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 0701 - Fundo Municipal de Saúde;**

**Projeto Atividade: 2068 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada;**

**Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;**

**Fonte de Recursos: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DA RATIFICAÇÃO:**

Inalteram-se as demais cláusulas contratuais;

A presente apostila, para todos os efeitos legais, passa a fazer parte integrante do referido **Contrato Administrativo nº 0209/2021**, não caracterizando alteração do mesmo.

Lajedinho, Bahia, 14 de dezembro de 2023.

**Kelly Oliveira Souza Alves**  
Gestora do FMS

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0188/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAJEDINHO E A EMPRESA LABORATORIO CAVALCANTI LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE LAJEDINHO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Praça Higínio de Oliveira Plínio, 02 - centro - Lajedinho - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.473.852/0001-50, neste ato representado pela sua gestora, Sr.<sup>a</sup> Kelly Oliveira Souza Alves, portadora da Cédula de Identidade nº 12.912.274-23 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 030.380.565-02, doravante denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a empresa **LABORATORIO CAVALCANTE LTDA, CNPJ sob n.º 04.425.824/0001-64**, com sede à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 235 - centro - CEP 46880-000 - ITABERABA/BA, neste ato, representada por seu Administrador, Sr. Maurício Dias Cavalcante, portador da Cédula de Identidade nº 04128360-09, está expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 647.312.275-34, doravante denominado (a) CREDENCIADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em decorrência do **Processo Administrativo nº 0172/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021 - Edital de Chamamento Público nº 003/2021**, ratificado em 09/12/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Constitui Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializada na realização de Exames Laboratoriais - TABELA UNIFICADA SUS MUNICIPAL

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao **Contrato Administrativo nº 0188/2021**, cujo objetivo é a alteração do disposto na **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O Presente Termo de Apostilamento tem por objeto acrescentar que os recursos financeiros do Contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 0701 - Fundo Municipal de Saúde;**

**Projeto Atividade: 2068 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada;**

**Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;**

**Fonte de Recursos: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DA RATIFICAÇÃO:**

Inalteram-se as demais cláusulas contratuais;

A presente apostila, para todos os efeitos legais, passa a fazer parte integrante do referido **Contrato Administrativo nº 0188/2021**, não caracterizando alteração do mesmo.

Lajedinho, Bahia, 14 de dezembro de 2023.

**Kelly Oliveira Souza Alves**  
Gestora do FMS